



LEI Nº. 1222, de
22 de abril de 1.971.

Dispõe sobre suplementação
de dotação orçamentária do
legislativo.

Proe 297-W

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suplementada, na importância de CR\$. 8.000,00 (oit
o mil cruzeiros), a dotação 3 - 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE
TERCEIROS, da parte reservada ao Legislativo, constante
do Orçamento Geral do Município vigente.

Artigo 2º - A suplementação referida no artigo 1º, desta lei, será
coberta com recursos provenientes da anulação parcial ,
que ora se autoriza, de igual importância, da dotação 7
- 4.1.3.0 - AJUDA ENTOS E INSTALAÇÕES, também reserva
da ao Legislativo dentro do Orçamento vigente.

Parágrafo único - A anulação de que trata este artigo será procedida
sobre o saldo do numerário a ser recebido em duodeci
mos pela Câmara, a partir do mês de maio de 1.971.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo
gando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 22 de abril de 1.971. .-.-.-

= RAPHAEL AMÉRICO RANIERI =

PREFEITO

Publicada nesta P. na data supra.

Registrada nesta Secretaria no Livro de Leis nº IX.